



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Fundação Saúde

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 645/2017- CONVERJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS, FAMILIARES E AMIGOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DO CARMO - AUFASSAMC, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A IDOSOS OU DEFICIENTES MENTAIS" VINCULADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel França, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Dr. João Ricardo da Silva Pilotto, portador da cédula de identidade nº 5234921-0, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91, e a **ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS, FAMILIARES E AMIGOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DO CARMO – AUFASSAMC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.983/0001-41, com sede situada na Rua Celso Carrilho de Faria, nº 458 – Bela Vistas – Carmo/RJ, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada por sua Presidente Maria Inês Santos Kropf Serafim, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0681431-5, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF sob o nº 859.480.207-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme processo administrativo nº E-08/007/0844/2017, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei nº 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116; Lei n.º 287, de 04.12.79; Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014, Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 645/2017, relativo à celebração de parceria para promover a contratação de cuidadores para atuação em até 19 serviços de Residências Terapêuticas com vistas a reabilitação psicossocial e reinserção social dos pacientes e reajuste do valor praticado, conforme previsto na Cláusula Segunda e Cláusula Quinta, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste Termo de **COLABORAÇÃO**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de execução, dando-se ao Termo de Colaboração o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de execução do objeto terá início em 20/11/2022 e término em 19/11/2025.

ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS, FAMILIARES  
E AMIGOS DO SERVIÇO DE SAÚDE  
MENTAL DE CARMO / AUFASSAMC

SAÚDE GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO  
CNPJ Nº 07.740.983/0001-41

*João Ricardo da Silva Pilotto*

Avenida Padre Leonel França, nº 248 – 1º andar  
Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000  
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Fundação Saúde

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estão compreendidos na vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **TERMO ADITIVO** totalizam R\$ 309.702,99 (trezentos e nove mil e setecentos e dois reais e noventa e nove centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **CONCEDENTE** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019/2020, assim classificados:

Programa de Trabalho: 10302046129120000  
Natureza de Despesa: 33904301  
Fonte de Recurso: 223 – UG 294200

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto perfazem o montante total de R\$ 3.716.435,90 (três milhões e setecentos e dezesseis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE:** Fica concedido o reajuste contratual, conforme disposto na Cláusula Quinta do Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 5,845530 % referente ao IPCA, incidente sobre os custos decorrentes das despesas administrativas, acumulado no período de 11/2021 a 09/2022, com efeitos a partir de 11/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho), eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

MENTAL DE CARMO / AUFASSAMC



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Fundação Saúde

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

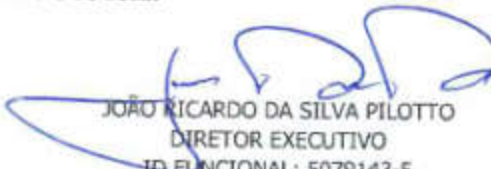
**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do **TERMO ADITIVO** os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Plano de Trabalho;
- Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo III – Cronograma de desembolso

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022.

  
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO  
DIRETOR EXECUTIVO  
ID FUNCIONAL: 5079143-5

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

  
MARIA INEZ SANTOS KROPP SERAFIM  
REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS, FAMILIARES E AMIGOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DO  
CARMO – AUFASSAMC

ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS, FAMILIARES  
E AMIGOS DO SERVIÇO DE SAÚDE  
MENTAL DE CARMO / AUFASSAMC

CNPJ: 07.740.983/0001-41

Utilidade Pública Municipal

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

